

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

MINUTA PARA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2023

Considerando que Estudo Técnico Preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma aquisição que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação; Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Estudo De Concepção, Estudo Ambiental, Projeto Básico, Projeto Executivo, além de Serviços de Apoio Técnico (incluindo o Cadastro Técnico), para Sistemas de Esgotamento Sanitário da localidade do município de João Monlevade/MG.

I - Descrição da necessidade da aquisição, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

Necessidade em aportar recursos para elaboração ou Adequação e Atualização de Projetos de Sistemas de Abastecimento de Água Potável e de Sistemas de Esgotamento Sanitário, como forma de enfrentar as principais questões que comprometem a qualidade e disponibilidade da água e, por conseguinte, da qualidade de vida nos municípios da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, conforme previsto no Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Doce (PIRH Doce).

II – Demonstração da previsão da aquisição no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

Esse projeto foi aprovado pela Secretaria de Planejamento do Município de acordo com o Edital de Chamamento Público Nº 02/2023.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

III - Requisitos da Aquisição:

A elaboração dos trabalhos deverá obedecer às seguintes recomendações:

- a) Diretrizes e parâmetros adicionais a este Termo de Referência, que sejam requeridos para o desenvolvimento satisfatório dos projetos, serão fixados na reunião inicial para os trabalhos e complementados, se necessário, ao longo da elaboração deles, após a assinatura do contrato, envolvendo a equipe de fiscalização da contratante e a equipe da contratada;
- b) Também deverão ser buscadas soluções de execução da obra e operação do sistema com a utilização de tecnologias adequadas à realidade local e a custos compatíveis com a capacidade de pagamento do município, sem comprometer a eficiência do tratamento; Deverão ser consultadas todas as legislações, diretrizes, estudos, projetos e planos diretores, em nível municipal, estadual ou federal, que tenham ou possam ter influência sobre os trabalhos a serem desenvolvidos; Caso existam obras em andamento, paralisadas ou fora de operação, relacionadas ao estudo a ser desenvolvido, deverá ser analisada a pertinência de sua inclusão na definição do sistema.

A execução das atividades a serem desenvolvidas na cidade de João Monlevade/MG terá duração, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, de 330 (trezentos e trinta) dias, contemplando a análise territorial criando a viabilização técnica e financeira para a aplicação em uma próxima etapa de um Projeto Executivo para a realização das melhorias indicadas a partir do sucesso do Plano Básico.

IV – Estimativas das quantidades para a aquisição, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

As estimativas de custos, para cada um dos produtos a serem apresentadas pela CONTRATADA são:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

- Produto 1 – Plano de Trabalho: R\$ 8.790,95 (oito mil setecentos e noventa reais e noventa e cinco centavos);
- Produto 2 – Estudos Topográficos: R\$ 31.661,00 (trinta e um mil seiscentos e sessenta e um reais);
- Produto 3 – Cadastro Técnico: R\$ 27.741,43 (vinte e sete mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos);
- Produto 4 – Estudo de Concepção: R\$ 9.794,36 (nove mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos);
- Produto 5 – Projeto Básico: R\$ 15.280,12 (quinze mil duzentos e oitenta reais e doze centavos);
- Produto 6 – Estudos Geotécnicos: R\$ 98.980,89 (noventa e oito mil reais novecentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos);
- Produto 7.a – Estudo Ambiental – Parte 1: R\$ 4.276,70 (quatro mil duzentos e setenta e seis reais e setenta centavos);
- Produto 7.b – Estudo Ambiental – Parte 2: R\$ 12.152,14 (quinze mil cento e cinquenta e dois reais e quatorze centavos);
- Produto 8 – Projeto Executivo: R\$ 21.835,01 (vinte e um mil reais oitocentos e trinta e cinco reais e um centavo).

V - Levantamento de Mercado, que consiste na Prospeção e Análise das Alternativas possíveis de Soluções;

☒ (x) não aplica

☐ () aplica, justifique:

VI – Estimativa do valor da aquisição, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

O custo máximo para a elaboração das atividades descritas neste Termo de Referência será de R\$ 230.512,20 (duzentos e trinta mil quinhentos e dize reais e vinte centavos).

O prazo para desenvolvimento dos estudos e projetos objetos deste Termo de Referência, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, será de 330 (trezentos e trinta) dias, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

VII - Descrição da solução como um todo;

A contratação de Pessoa Jurídica para elaboração de Estudo de Concepção, Estudo Ambiental, Projeto Básico, Projeto Executivo, além de serviços de Apoio Técnico (incluindo o Cadastro Técnico), para Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES) na sede do município de João Monlevade/MG, especificamente nas localidades definidas no Termo de Referência.

VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da aquisição;

O julgamento da licitação deverá ser por lote único para melhor gestão dos contratos pois serão executados por um único fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de aquisição e prestação de serviços.

Da justificativa para a contratação em único LOTE – a possibilidade de a Administração instaurar Licitação Global, em que serviços distintos são agrupados em um único lote, desde que essa condição, de forma comprovada e justificada, decorra da necessidade de interrelação entre os serviços contratados, do gerenciamento centralizado ou implique vantagem para a Administração. A licitação, para a contratação de que trata o objeto do Termo de Referência e seus Anexos, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores ou prestadores de serviços. O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios de eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação lote único do objeto.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

O Departamento Municipal de Águas e Esgotos – DAE não possui em seu quadro técnico de profissionais o suficiente para execução dos serviços de forma direta, sendo usual, execução de forma indireta mediante contratação de empresa com mão de obra especializada.

X – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

O Departamento Municipal de Águas e Esgotos – DAE, possui em seu quadro técnico de profissionais, fiscais capacitados para fiscalização e gestão do contrato

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

(x) não aplica;

() aplica, justifique:

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

(x) não aplica;

() aplica, justifique:

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar que esta contratação se encontra:

(x) *Viável*

() *Inviável*

_____ de _____ de 2025

Assinatura do Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar